



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA COINP**

**RETIRADA DE APARELHO DE JANELA EM SANTA ROSA/RS.**

**1. OBJETO**

1.1. Serviços de retirada de aparelho de ar condicionado e fechamento de parede na sala da Justiça Eleitoral de Santa Rosa/RS, localizada no térreo do prédio do Fórum, sob regime de empreitada global.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Adequação do espaço existente às necessidades dos usuários, separando os ambientes de acordo com a utilização.
- 2.2. Perspectiva: PESSOAS e RECURSOS
- 2.3. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a infraestrutura física.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Locais dos serviços:

3.1.1. Os serviços serão executados na sala n. 120 da Justiça Eleitoral em Santa Rosa, térreo do prédio do Fórum, situada na Rua Buenos Aires, 919, centro, Santa Rosa/RS.

3.2. Resumo dos serviços:

3.2.1. Retirada do aparelho antigo de ar-condicionado, para posterior instalação do split.  
3.2.2. Fechamento da parede onde está localizado o ar-condicionado para instalação de split.  
A parede deve ser rebocada, emassada com massa corrida, para ficar com o mesmo acabamento da parede existente e pintada.

3.3. Detalhamento dos serviços:

3.3.1. Retirada do aparelho de ar condicionado antigo.

3.3.2. Fechamento do vão na parede para instalação do split.

3.3.2.1. Fechar com alvenaria e reboco na mesma espessura da parede existente.

3.3.2.2. Pelo lado interno a parede deve ser rebocada, e emassada com massa corrida, para ficar com o mesmo acabamento da parede existente. Deve ser pintada

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	1	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

com tinta acrílica idêntica a que foi pintada a parede da sala, cor “Litoral Del Mar” (acetinado), Marca Coral. Para um melhor acabamento, deve ser pintada toda a parede onde o aparelho está localizado.

3.3.2.3. Pelo lado externo a parede deve ser rebocada (será colocado o split no mesmo local do ar-condicionado a ser retirado).

**3.4. Serviços complementares:**

3.4.1. Caso existam tomadas elétricas, canaletas, buracos de fixações, e outros arremates que necessitem reparos, estes serviços estão incluídos na contratação.

**4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Dos prazos de execução:**

4.1.1. O prazo máximo para execução da totalidade dos serviços será de 10 (**dez**) **dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.3. O prazo para início dos serviços no local será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho.

**4.2. Metodologia de trabalho:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

4.2.2. O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: [senge@tre-rs.jus.br](mailto:senge@tre-rs.jus.br)).

4.2.3. Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato, podendo ser solicitado pelo GESTOR sua realização aos sábados, domingos e feriados, de modo que não prejudiquem as atividades da Justiça Eleitoral.

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	2	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

- 4.2.4. Sempre que comparecer aos prédios em uso pela Justiça Eleitoral, o SUPERVISOR deverá apresentar-se ao GESTOR/FISCAL quando de sua chegada e de sua saída.
- 4.2.5. Os serviços devem ser acompanhados pelo GESTOR/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
- 4.2.6. Os trabalhos que resultem em odores, ruídos, impeçam o fluxo de pessoas, carga e descarga de materiais, que possam colocar em risco a segurança ou causar transtornos aos usuários devem ser executados fora do horário de expediente externo do TRE-RS ou nos finais de semana, mediante prévia autorização do GESTOR ser devidamente sinalizados.
- 4.2.7. A critério do GESTOR/FISCAL, a CONTRATADA deverá proceder a remoção e o transporte dos móveis, materiais e equipamentos dos recintos, bem como, ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas novas instalações.
- 4.2.8. A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização, incluindo placas, cavaletes e faixas, de forma a garantir uma eficiente divulgação dos transtornos e perigos dos serviços.
  - 4.2.8.1. Além disso, a sinalização deverá indicar eventuais áreas de trânsito alternativo e de menor risco.
- 4.2.9. Qualquer acidente relacionado à falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
  - 4.2.9.1. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.
- 4.2.10. A CONTRATADA deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como arremates de pintura, piso, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.
- 4.2.11. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

## **5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

- 5.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	3	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

- 5.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.
- 5.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:
- 5.3.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, critério este amparado pelos art. 6º e 7º do Decreto 7746/12.
- 5.3.3. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5.3.5. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **6. GARANTIA**

- 6.1. A garantia para os materiais e serviços deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir o recebimento do objeto contratado.
- 6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços gratuitos de manutenção para defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços ou contra defeitos que venham a descharacterizá-los.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	4	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

**7.1. Do recebimento do objeto:**

7.1.1. Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral e adequação dos serviços prestados e materiais fornecidos.

**7.2. Do pagamento dos serviços:**

7.2.1. Após o recebimento do objeto contratado, a CONTRATADA emitirá nota fiscal dos serviços e materiais para pagamento, em parcela única.

**7.3. Da documentação hábil para o pagamento:**

7.3.1. Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, Nota Fiscal única de serviços com fornecimento discriminado de material, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

7.3.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.
- 8.2. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 8.3. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.
- 8.4. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções do CONTRATANTE, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.
- 8.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	5	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

- 8.5.1. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigente.
- 8.5.2. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.3. Para os itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requeridos.
- 8.6. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.
- 8.7. A CONTRATADA deverá promover e custear a embalagem e o transporte de todos os materiais que forem retirados das dependências do prédio por ocasião de demolições, remoções ou descartes.
- 8.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.
- 8.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.10. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.
- 8.11. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.
- 8.12. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.
- 8.13. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	6	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

- 8.14. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, quando nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.16. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 8.17. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:
  - 8.17.1. Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos);
  - 8.17.2. Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).
  - 8.17.3. Se houver aparas ou cacos de vidro para descarte, esses deverão ser embrulhados em papel ou papelão antes da deposição nos cestos, de forma a evitar acidentes.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta contratação.
- 9.3. O CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	7	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**Rio Grande do Sul**  
**42ª Zona - Santa Rosa - RS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas condições discriminadas a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666, de 1993 / Lei 10.520, de 2002:

10.1.1. De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;

10.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação, no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:**

Item	Descrição	Grau
a	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	01
b	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
c	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
d	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
e	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
f	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
g	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
h	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
i	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	8	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**Rio Grande do Sul**  
**42ª Zona - Santa Rosa - RS**

Item	Descrição	Grau
1	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

**Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação

10.2. O valor referente à(s) penalidade(s) poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do contrato será realizada com a Instrução Normativa DG 09/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:

[http://www.tre-rs.gov.br/upload/1/instrucao\\_normativa\\_09\\_2008.pdf](http://www.tre-rs.gov.br/upload/1/instrucao_normativa_09_2008.pdf)

11.2. Todos os serviços a serem executados devem ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR/FISCAL.

11.3. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pelo Cartório (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.4. Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

11.4.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4.2. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos.

11.4.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	9	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42<sup>a</sup> Zona - Santa Rosa - RS**

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.

11.4.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.4.5. Solicitar que a CONTRATADA trabalhe em sábados, domingos, feriados ou à noite.

## **12. VISTORIAS E PROPOSTAS**

12.1. As empresas podem fazer contato para agendar vistoria de verificação dos serviços com a 042<sup>a</sup> Zona Eleitoral pelo telefone (55)3512-1710, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com a servidora Carolina Giordani Kretzmann Watthier.

12.2. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.

12.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

12.3. É de responsabilidade da empresa que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

12.4. Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.5. As empresas deverão apresentar proposta com valores discriminados de material e mão de obra.

12.6. As empresas devem prever em sua proposta a execução de todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no termo de referência, de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

12.7. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes, deverão ser previstas no orçamento das empresas.

12.8. As medidas constantes no Termo de Referência são consideradas aproximadas, não havendo, por parte do CONTRATANTE, compromisso com a precisão das mesmas.

12.9. Conforme disposto na legislação, a empresa deverá concordar com a adequação do Termo de Referência e demais anexos, sendo que eventuais alterações contratuais sob alegação de

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	10	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
Rio Grande do Sul  
42ª Zona - Santa Rosa - RS**

fallas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total da contratação, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.10. Critério de aceitação e julgamento das propostas:

12.10.1. Critério de julgamento das propostas:

12.10.1.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta válida com o menor valor total para a execução dos serviços.

### **13. GLOSSÁRIO**

13.1. Definições: Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA: Empresa contratada para a execução dos serviços.

GESTOR: servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

FISCAL: servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR ou comissão, na fiscalização da execução dos serviços.

SUPERVISOR: pessoa designada pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

SENGE: Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura.

### **14. ANEXOS**

14.1. Anexo A – Fotos interna e externa da sala n. 120.

Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	11	146877	12



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**Rio Grande do Sul**  
**42<sup>a</sup> Zona - Santa Rosa - RS**



Elaboração Termo de Referência	Revisão Aspectos Técnicos	Versão/Data	Página	SIMBA	Nº de páginas
Carolina Watthier.	Renato-SENGE	06122018	12	146877	12